



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1627, DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº1.392, de 18 de setembro de 2002 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §4º do art. 58 da Lei Municipal nº1.392, de 18 de setembro de 2002, fica alterado passando à seguinte redação:

**"§4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de natureza contábil, integrando o orçamento do Município, gerido pelo Executivo Municipal na pessoa do Prefeito Municipal."**

Art. 2º O art. 63 da Lei Municipal nº1.392, de 18 de setembro de 2002, fica alterado passando à seguinte redação:

**"Art. 63 O Fundo será gerido pelo Prefeito Municipal de Dom Silvério, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."**

Art. 3º O art. 64 da Lei Municipal nº1.392, de 18 de setembro de 2002, fica alterado passando à seguinte redação:

**"Art. 64 O Fundo será vinculado administrativamente ao Órgão Municipal de Assistência Social, sendo que o gestor e ordenador das despesas será o Prefeito Municipal, permitida a delegação destas atribuições através de Decreto."**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 12 de março de 2013.

João Bosco Coelho  
Prefeito Municipal